



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305, DE 26/05/1976.

Majora proventos de aposentadoria e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de Cr\$-539,10 (quinhentos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos), os proventos de aposentadoria da professora aposentada, dona Raimunda Sudária de Oliveira.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-1.295,20 (hum mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito suplementar referido nesta lei, serão obtidos mediante aplicação do disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou utilização da dotação "3.2.6.0"- Reserva de Contingência, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 26 DE MAIO DE 1976.

Ilson

-ILSON MORAIS DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL